



**LEI Nº 2.430/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS FINANCEIROS, CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Borda da Mata/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base nas consignações orçamentárias do Município, e respectivos créditos adicionais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições conforme designação constante dos Anexo I e Anexo II, da presente Lei.

**Parágrafo Único** - O disposto no *caput* aplica-se a toda a Administração direta e indireta, inclusive Fundações Públicas.

**Art. 2º** - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, as concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

**Art. 3º** - Somente as Instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

**Art. 4º** - A concessão de subvenções sociais, destinadas às entidades sem fins



lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

- I - atender direto ao público, de forma gratuita;
- II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV - apresentar o plano de aplicação dos recursos, especificando as metas e objetivos;
- V - existir recursos orçamentários e financeiros.

**Art. 5º** - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas, cuja autorização seja expressa em lei especial e atender às condições estabelecidas em Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

**Art. 7º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

**Art. 8º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio da prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no plano de aplicação de recursos.



**Parágrafo Único** - O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

**Art. 9º** - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei nº. 8.666/93 e/ou art. 134 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2023.

**Afonso Raimundo de Souza**  
-Prefeito Municipal-



### Anexo I Subvenção

<b>PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>		
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$) AUTORIZADO A TRANSFERIR</b>
Assoc. Ecol. BM. Amigos da Natureza	Promoção da cultura e fomento ao comércio	6.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Assistência aos deficientes	127.000,00
Centro Cultural Irmã Martha – FIA	Promoção de crianças e adolescentes através do esporte, cultura e lazer	55.000,00
Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir de Jacutinga – ACAE	Acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade social	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>288.000,00</b>

### Anexo II Contribuição

<b>PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024</b>		
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$) AUTORIZADO A TRANSFERIR</b>
Contribuições à Associação de Utilidade Pública	Utilidades públicas	45.000,00
CISAMESP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Sapucaí	Promoção da saúde pública	385.000,00
CIDAS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável	Plano de Resíduos Sólidos	44.544,12
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Borda da Mata – CONSEP	Promoção da segurança pública	31.200,00
Associação do Circuito Turístico das Malhas	Promoção do Comércio e do turismo	18.000,00



Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico/religiosa	7.812,60
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Apoio ao Produtor Rural	120.000,00
AMESP-Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí	Planejamentos Regionais	79.820,40
CISSUL-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas	Promoção da Saúde Pública	83.659,79
CISMARPA- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microregião do Alto do Rio Pardo	Promoção da Saúde Pública	65.000,00
	<b>TOTAL (Subvenção e Contribuição)</b>	<b>880.036,91</b>